



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 378 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão 2023, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, tendo em vista o art. 12, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92/2013), considerando a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão 2023, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6200.0006037/2023-92, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho incumbido da elaboração, da edição e da validação do Relatório de Gestão 2023 do Conselho Nacional do Ministério Público (GT-RG2023).

§ 1º A elaboração consiste em compilar, integrar, revisar, formatar e diagramar as informações a serem enviadas pelas unidades do CNMP, de acordo com a matriz de responsabilidades, tendo como produto a minuta do Relatório de Gestão.

§ 2º A revisão consiste na aprovação da forma e do conteúdo da minuta do Relatório de Gestão, conforme as diretrizes do TCU, tendo como produto a minuta revisada do Relatório de Gestão.

§ 3º A validação consiste na avaliação das sugestões a serem apresentadas pelos Conselheiros e na aprovação da minuta revisada do Relatório de Gestão, tendo como produto a versão final do Relatório de Gestão, a ser publicada.

Art. 2º O GT-RG2023 será presidido pelo Secretário-Geral do CNMP e será composto pelos seguintes integrantes:

I – Na equipe de elaboração, até dois representantes:

- a) da Presidência;
- b) da Secretaria-Geral;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- c) da Auditoria Interna;
- d) da Secretaria de Gestão Estratégica;
- e) da Secretaria de Comunicação Social;
- f) da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

II – Na equipe de revisão:

- a) a Chefe de Gabinete da Presidência;
- b) o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral;
- c) o Auditor-Chefe;
- d) o Secretário de Comunicação Social;
- e) o Secretário de Gestão Estratégica;
- f) o Secretário de Planejamento Orçamentário.

III – Na equipe de validação:

- a) o Secretário-Geral;
- b) o Secretário-Geral Adjunto.

Art. 3º O GT-RG2023, na condução de seus trabalhos, deverá observar o seguinte cronograma:

Prazo	Atividade	Responsável
13/11/2023	Encaminhamento às unidades de instruções para envio de informações (matriz de responsabilidades)	Equipe de elaboração
10/1/2024	Recebimento de informações das unidades	Equipe de elaboração
10 a 24/1/2024	Verificação de conteúdo	Equipe de elaboração
25/1/2024	Apresentação do relatório preliminar para análise do GT-RG2023	Equipe de elaboração
27/1/2024	Sugestões ao relatório preliminar	Equipes de elaboração e revisão
28/1/2024	Envio da minuta para equipe de validação e Conselheiros	Equipe de validação
7/2/2024	Prazo para sugestões ao relatório preliminar	Conselheiros
7 a 10/2/2024	Apreciação das sugestões	Equipe de elaboração
10/2/2024	Envio do relatório preliminar para diagramação	Equipe de elaboração

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prazo	Atividade	Responsável
18/3/2024	Análise do relatório diagramado	SG
30 a 31/3/2024	Publicação do Relatório de Gestão 2021	AUDIN/SG

Art. 4º O Presidente do GT-RG2023 poderá demandar aos servidores e aos membros do CNMP informações que julgar importantes para a elaboração do Relatório de Gestão do CNMP, exercício 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de novembro de 2023.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS